

## Pedido de Esclarecimento – PLAE 07/2024

Data: 07/03/2024

### Dúvida quanto ao menor valor da taxa de agenciamento aceito para fins de cadastramento de proposta e lance:

1. Considerando que o mercado de agenciamento de viagens possibilita as agencias de viagem a fornecerem taxa de agenciamento igual a R\$ 0,00 e a depender da permissão do edital, taxa de agenciamento negativa (convertida em desconto no bilhete aéreo, questiona-se:

- a) O menor valor unitário aceito para a Taxa de Agenciamento será R\$ 0,01?
- b) Considerando que o sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa, não permitir o cadastramento de proposta igual a R\$ 0,00 (com duas casas decimais), caso a empresa queira zerar o valor da taxa de agenciamento, poderá aplicar o valor de R\$ 0,0001, sendo desconsiderada as últimas duas casas decimais pelo (a) pregoeiro (a)?

**R: a)** Será aceito o menor valor possível de acordo com o sistema do Comprasgov, destacando-se que, de acordo com o subitem 8.5 do Edital, o agente de licitação analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O agente de licitação poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará a sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o agente de licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

**b)** Ofertado o valor de R\$ 0,0001, caso seja esse o menor valor possível a ser inserido no sistema, será considerado como valor R\$ 0,00, devendo a licitante indicar este último valor em sua Carta Proposta.

### Dúvida quanto ao formato de sorteio eletrônico, no caso de empate entre empresas licitantes:

1. Considerando que é comum o empate entre as empresas licitantes no mercado de agenciamentos de viagens, quando a licitação não permite disputa com percentual de desconto, a ocorrência de empate, vez que as agencias zeram ou aplicam o menor valor permitido para a taxa de agenciamento, questiona-se:

- a) Em caso da utilização de sorteio eletrônico, como será a dinâmica?

- b) Será utilizado plataformas/ferramentas externas de sorteios? Exp.: sorteador.com.br
- c) Será utilizado a ferramenta do portal da disputa do certame como um instrumento de sorteio? Nesta hipótese, será disponibilizado algum link para os licitantes acompanharem em tempo real a tela de realização de sorteio?

**R:** O procedimento de desempate deverá ser realizado considerando-se o previsto no Edital e na Lei 13.303/16, em seu art. 55. Qualquer procedimento a ser realizado será devidamente informado pelo Agente de Licitação aos licitantes via chat do Comprasgov.